

SEI 6027.2017/0000378-3**Interessado: SVM/DEPAVE-8**

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Zeladoria de Sanitários, Manejo e Conservação nos Parques Naturais Municipais - PNMs.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05, e Decreto nº 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, bem como aprovo o edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação de áreas denominadas Parques Naturais Municipais (PNMs), Fazenda do Carmo, Cratera de Colônia, Jaceguava, Itaim, Varginha e Bororé e Zeladoria de Sanitários, compreendendo a execução dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, veículos, equipamentos, produtos de limpeza, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO II do Edital;

II - Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3020.6.678.33.90.39.0.00, respeitado o princípio da anualidade;

SEI 6027.2017/0000904-8**INTERESSADO: PMSP / SVM/MA**

ASSUNTO: Fornecimento de carimbos, de almofadas e tinta específica para carimbo automático, conforme especificações encontram-se descritas no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05, e Decreto nº 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, bem como aprovo o edital, cujo objeto é o fornecimento de carimbos, de almofadas e tinta específica para carimbo automático, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, do Edital;

II - Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2100.3.3.90.3.9.00.00.

Processo nº 2013-0.286.165-0 Interessado: UPCON 13 SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Acompanhamento do TCA nº 112/2014 // Intervenção de vegetação realizada em desacordo com a Cláusula Nona – da Eficácia, item 9.1, em terreno localizado na Rua Pirapora, nº 248 e 252 x Rua Luiz Gottschalk, Moema – São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e considerando os elementos constantes no presente, especialmente o exposto na manifestação conclusiva da CTCA à fl. 204 do Processo Administrativo nº 2013-0.286.165-0, que comprova o manejo arbóreo realizado em desacordo com a Cláusula Nona – da Eficácia, item 9.1, RESOLVO, referente à solicitação de intervenção de vegetação em decorrência da construção de conjunto residencial, em imóvel localizado na Rua Pirapora, nº 248 e 252 x Rua Luiz Gottschalk, Moema – São Paulo – SP, SUSPENDER o TCA nº 112/2014 e: Não autorizar a emissão de Aditivos; Não autorizar a emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo; Determinar a remessa dos autos ao Departamento de Controle de Qualidade Ambiental – DECONT, nos termos do artigo 2º, inciso II e IV, da Portaria 36/SVMA.G/2008;

Processo nº 2017-0.149.144-0 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Concessionária PPP Habitacional SP Lote 1 S/A – SMSO Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de Reforma da Praça Júlio Prestes - Sé, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 152/DEPAVE/DPA/2017 (fl. 42) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2017-0.149.144-0 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental à fl. 90/91 dos autos que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 87 (oitenta e sete); Densidade arbórea final: 98 (noventa e oito); Corte de: 07 (sete) árvores exóticas; Corte de: 04 (quatro) árvores nativas; Remoção de mortas ou tocos: 03 (três); Preservação de: 73 (setenta e três) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 25 (vinte e cinco) mudas com DAP de 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Intervenção em Patrimônio Ambiental. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à publicação do extrato do Termo de Compromisso Ambiental – TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**PA 2012-0.058.984-6.****INTERESSADO:** Edmundo Augusto de Camargo Marchi Filho. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta.

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 068510 e respectivo Auto de Multa nº 67-006.740-7, ambos constantes do P.A. nº 2008-0.367.847-5, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do P.A. 2012-0.058.984-6; **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, com o Sr. Edmundo Augusto de Camargo Marchi Filho, CPF sob o nº 003.836.868-49

PA 2012-0.091.201-9**INTERESSADA:** SAVIMÓVEL COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 019/DECONT-G/2014

I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 42.833 (vigente a época), Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 019/DECONT-G/2014 sob fls. 400/410 e Relatório Técnico de Vistoria nº 058/DECONT-12/GTRAAD/2017, sob fls. 656/660 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com “Savimóvel Comercial e Imóveis LTDA.– CNPJ nº 56.200.728/0001-11”

II - Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal 42.833/2003 (vigente a época), bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do TAC nº 019/DECONT-G/2014, a interessada “Savimóvel Comercial e Imóveis LTDA”, deverá recolher aos cofres públicos o valor dos Autos de Multa 67-

005.453-4 e nº 67.007.654-6, devidamente atualizado monetariamente, com o desconto previsto, igualmente o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 8.4 da Cláusula Oitava, respeitando o item 13 da Cláusula Décima Terceira.

P.A.: 2016-0.064.304-0.**Assunto: Solicitação de Licença de Operação Empreendedor: Mundi Indústria e Comércio de Metais Ltda. EPP Local: Rua Teófilo Dias n. 135, Água Rasa, São Paulo/SP**

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.064.304-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria 2/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** o pedido de Solicitação de Licença de Operação da empresa Mundi Indústria e Comércio de Metais Ltda. EPP (CNPJ 01.801.847/0001-38), uma vez que o CNAE 2599-3/99 não consta no Anexo I, Item II, da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014.. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

P.A.: 2016-0.070.281-0**Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação). Empreendedor: Print Indústria de Artes Gráficas Ltda. Local: Rua Neuchatel, 130 – Vila Friburgo – SP**

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.070.281-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação da empresa Print Indústria de Artes Gráficas Ltda. (CNPJ: 43.930.064/0001-02), pelo motivo da empresa estar localizada dentro dos limites estabelecidos para a Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, conforme Lei Estadual nº 12.233/2006 e seu Decreto Regulamentador nº 51.686/2007, cujo licenciamento ambiental é precedido pelo Órgão Ambiental Estadual. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES****P.A. nº: 2017-0.023.062-6**

Assunto: Parecer Técnico

Empreendimento: Ampliação da Universidade Nove de Julho – Campus da Vila Prudente

Empreendedor: Associação Educacional Nove de Julho

Endereço: Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, nº 1363 – Vila Prudente – São Paulo – SP.

SQL: 100.091.0003-1

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº. 018/CADES/2017, exarado pela Câmara Técnica V – que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, elaborado para o empreendimento denominado “Ampliação da Universidade Nove de Julho – Campus Vila Prudente”, localizado na Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, nº 1363, Vila Prudente – São Paulo, o qual foi encaminhado a esta Pasta, para manifestação nos termos do §3º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 34.713/94, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.442/06. A Câmara Técnica de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, reuniu-se no dia 27 de dezembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVM/MA. Com base no Parecer Técnico nº. 031/DECONT 2/GTAIA/2017, a câmara técnica concluiu pelo deferimento do empreendimento desde que atendidas as seguintes exigências:

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao DECONT, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI**PARCECER TÉCNICO NO. 018/CADES/2017**

Trata o presente da análise técnica do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, elaborado para o empreendimento denominado “Ampliação da Universidade Nove de Julho – Campus Vila Prudente”, localizado na Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, nº 1363, Vila Prudente – São Paulo, o qual foi encaminhado a esta Pasta, para manifestação nos termos do §3º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 34.713/94, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.442/06. A Câmara Técnica de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES, reuniu-se no dia 27 de dezembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVM/MA. Com base no Parecer Técnico nº. 031/DECONT 2/GTAIA/2017, a câmara técnica concluiu pelo deferimento do empreendimento desde que atendidas as seguintes exigências:

1. Apresentar o projeto do empreendimento proposto, demarcando e descrevendo as intervenções executadas no período. Incluir o cronograma atualizado contendo todas as fases da obra.

2. Apresentar o projeto executivo da rede de drenagem superficial e as medidas mitigadoras de drenagem (superficial e/ou subterrânea) adotadas na área do empreendimento, para amortecer o volume de águas pluviais a ser lançado na rede pública, descrevendo seu funcionamento.

3. Implementar o Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído, apresentando as medições e análise dos pontos de ruído localizados na área de entorno do empreendimento, no período diurno (das 7h às 19h); vespertino (das 19h às 22h) e noturno (das 22h às 7h), considerando os parâmetros de incomodidade estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 16.402/2016) e na NBR 10.151/2000 da ABNT, devendo ser considerado o valor mais restritivo.

4. Elaborar e implementar um Programa de Monitoramento de Vibrações que contenha medições dentro da edificação e em seu entorno, seguindo as disposições constantes na DD nº 215/2007/E da CETESB, nos períodos diurno (das 7h às 22h) e noturno (das 22h às 7h). Informar as medidas mitigadoras utilizadas para minimizar os níveis obtidos. As medições acompanhadas das ARTs deverão ser realizadas mensalmente e apresentadas nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras.

5. Implementar o Programa de Controle de Poluição, que contemple o monitoramento dos níveis de fumaça dos equipamentos e veículos utilizados na obra, durante a fase de implantação do empreendimento. Informar as medidas mitigadoras previstas para diminuir a emissão de poluição durante a etapa de demolição das edificações, bem como dos veículos em desconformidade. As medições deverão ser realizadas mensalmente e apresentadas nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras.

6. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, classificando e informando os tipos de resíduos sólidos e efluentes gerados na obra, apresentando nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras, documento fotográfico que demonstre seu correto armazenamento e transporte.

7. Comprovar quando do 1º Relatório Semestral de Atendimento as Exigências a correta destinação dos eventuais resíduos de demolição referente à primeira fase do empreendimento bem como dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.

8. Apresentar as Licenças Ambientais de Operação dos aterros utilizados para destinação dos resíduos e os documentos de recebimento que comprovem sua correta disposição final.

9. Apresentar no 1º Relatório Semestral a manifestação das concessionárias em relação ao aumento da demanda das redes de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica) em relação ao projeto proposto.

10. Implementar o Plano de Controle do Tráfego da Obra.

11. Protocolar junto ao DECONT-2/GTAIA cópia da publicação em Diário Oficial do TCA resultante do Parecer Técnico nº160/2017 DEPAVE-4/DPA/ antes do início da obra.

12. Deverá ser apresentado nos relatórios de acompanhamento do RIVI o progresso do Termo de Compromisso Ambiental resultante do PT nº 160/2017 DEPAVE-4 e do TCA nº 194/2016, bem como eventuais Termos Aditivos. No Relatório de Conclusão da Obra, quando da solicitação do Habite-se, deverá ser apresentado o Termo de Recebimento Definitivo.

13. Implantar, se necessário, o Programa de Monitoramento e Translocação de ninho de aves apresentando, nos Relatórios de Acompanhamento do RIV, relatórios referentes à execução do mesmo que incluam o monitoramento e as medidas de controle adotadas.

14. Apresentar um Plano de Interrupção de Obras e implementá-lo, se necessário. Apresentar nos Relatórios de Acompanhamento do RIVI, relatórios referentes à execução do mesmo que incluam o monitoramento e as medidas adotadas.

15. Implantar o Programa de Controle e Monitoramento da Fauna Sinantrópica apresentando, nos Relatórios de Acompanhamento do RIV, relatórios referentes à execução do mesmo que incluam o monitoramento e as medidas de controle adotadas.

16. Implantar a agenda ambiental proposta. Sugerimos também a coleta de lixo seletivo a ser será executada durante as obras, prosseguindo durante o funcionamento e operação da Universidade;

É o parecer.
ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI
Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Câmara Técnica V – Análise de RIVI
(Presidente e Relator)

Conselheiros que ratificaram este parecer técnico:

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni - ACSP (Presidente e Relator)

Clara A. Vieira Prata Silva – DECONT

Fábio Iório - DEPAVE

Meire Aparecida Fonseca de Abreu - UMAPAZ

Marcos Moliterno – INSTITUTO DE ENGENHARIA

George Doi – SIMPI

Abstenções: Eduardo Storopoli – UNIVERSIDADES / João Henrique Storopoli – CREA-SP**Coordenadora Geral em exercício:** Rute Cremonini de Melo**SERVIÇOS E OBRAS****GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-237****SUPERINTENDENCIA DE OBRAS VIARIAS**
ENDereco: PCA DA REPUBLICA, 154
PROCESSOS DA UNIDADE SMSO/OBRAS-001**2016-0.229.006-3 ECON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA****INDEFERIDO**

2016-0.229.006-3 - PROJETO IMOBILIÁRIO E 20 LTDA.

INDEFERIDO**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO**

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0003208-5**Interessado: REALBRAS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2017/0003208-5 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da REALBRAS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 07.331.434/0001-13, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações: 1. Obras Novas – Grupo “A”; Categoria V – Paisagismo - 2. Implantação de Áreas Verdes – Grupo “Único” e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo “Único”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0002965-3**Interessado: HENRIQUES & FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Fica a empresa HENRIQUES & FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.887.853/0001-00, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Tendo em vista a divergência no valor do saldo em 31/12/2016 da DMPL em relação ao valor do patrimônio líquido no Balanço Patrimonial, para a continuidade da análise, faz-se necessária a apresentação de uma nova DMPL para a correta demonstração dos valores; 2) a) Certidão Falência/Concordata; b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (Divida Ativa); c) FGTS, d) CAU (pessoa jurídica); e) CREA (pessoa jurídica irá vencer em 31/12/17)). Os documentos novos anexados ao processo terão o preço publico de R\$ 1,85 por MB. Quaisquer dúvidas entra em contato com SMSO – Cadastro (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SUIRB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0002628-0**Interessado: LEVICON CONSTRUÇÕES LTDA.**

Fica a empresa LEVICON CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 11.352.766/0001-51, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: 1) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) apresentada contém dados inconsistentes com o Balanço Patrimonial, por isso pedimos novamente a apresentação de uma nova DMPL que demonstre analiticamente os valores do Patrimônio Líquido, com relação a Conta Reservas de Lucros do Balanço Patrimonial; 2) a) Certidão Falência/Concordata; b) FGTS, c) FIC/DECA (Inscrição Estadual), d) FDC/CCM (Inscrição Municipal); e) Certidão CAU (pessoa jurídica), f) Relação da Equipe Técnica, Instalações da empresa, e Relação de Equipamentos; g) CREA (pessoa jurídica irá vencer em 31/12/17); 3) Para se cadastrar na Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 3. Instalações Elétricas é necessário atender a Seção IV itens “c” e “d” da Portaria 047/SMSO-G/2017, podendo ser cabine primária, transformador de média tensão 13,8 ou 15kv e ou grupo gerador; Para se cadastrar na Categoria IV – Obras de Arte – 2. Recuperação apresentar atestado(s) com o(s) serviço(s) exigido(s) pela Portaria 047/SMSO-G/2017; 4) Comprovar o vínculo com o profissional Paulo J. Tisaka. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada. Os documentos novos anexados ao processo terão o preço publico de R\$ 1,85 por MB.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0002879-7**Interessado: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A..**

Fica a empresa FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A, CNPJ 66.806.555/0001-33, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: 1) Comprovar vínculo com os profissionais: Gustavo Assumpção e Marco Antonio Salvini 2) Certidão CREA (pessoa jurídica, irá vencer em 31/12/17).. Os documentos novos anexados ao processo terão o preço publico de R\$ 1,85 por MB.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2017/0002496-1**Interessado: ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S/A..**

Fica a empresa ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S/A, CNPJ 55.194.369/0001-74, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: 1) a) Certidão Falência/Concordata; b) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, c) CREA (pessoa jurídica irá vencer em 31/12/17. Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

PORTARIA Nº 068/SMSO G/2017**MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I – Alterar a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA – CPL/INFRA, instituída pela Portaria nº 006/SMSO/2017, para excluir o servidor William Aparecido Marques – RF 815.578.0/2 e incluir como membro os servidores Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira – RF nº 815.958.1/2 e Gian Galdino da Silva – RF nº 811.844.2/3 .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS**2017-0.165.780-1 – TIM CELULAR**

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 27/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.175.782-2 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 27/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.174.600-6 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 27/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.160.973-4 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 27/12/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**GABINETE DO PRESIDENTE**

2017-0.149.466-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 13, publicado no DOC de 8/11/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato 73/SES/11, por não recolh